



**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS**

**AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO - ABIO
Nº 1074/2019 (4636458)**

VALIDADE : 30/05/2019

(A partir da assinatura)



Documento assinado eletronicamente por **JONATAS SOUZA DA TRINDADE, Diretor**, em 21/03/2019, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4636458** e o código CRC **9E5DC3C3**.

A DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA uso das atribuições que lhe conferem o art. 77 do Anexo I da Portaria 14 de 29 de junho de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2017, e o Art. 1º da Portaria Nº 12, de 05 de agosto 2011, que atribui à DILIC a competência para emitir autorizações de captura, coleta e transporte de material biológico, **RESOLVE:**

Expedir a presente Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico à/ao:

EMPREENDEDOR: USINA HIDRELETRICA ITAOCARA S.A.

CNPJ: 23.859.108/0001-30

ENDEREÇO: Rua Marechal Floriano, 168, Centro – Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.080-002

BAIRRO: Centro **CIDADE:** Rio de Janeiro **UF:** RJ **CEP:** 20.080-002

TELEFONE: (21) 2233 8457 (21) 98022 3434

Número do Processo: 02001.014891/2018-34.

Referente ao empreendimento UHE Itaocara I.

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Yuri Simões Martins (Limnologia) / Felipe Talin Normando (Limnologia).

CTF: 3445029 e 2846403, respectivamente

Relativa às atividades de Diagnóstico e levantamento da LIMNOLOGIA, QUALIDADE DA ÁGUA E MACRÓFITAS necessárias ao processo de licenciamento ambiental em epígrafe, localizado nos municípios Itaocara, Aperibé, Cantagalo, Santo Antônio de Pádua/ RJ e Pirapetinga/MG .

Esta Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico é vinculada ao processo de licenciamento ambiental federal supracitado, observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora aqui não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

A validade desta autorização está condicionada ao fiel cumprimento de suas condicionantes e da apresentação da Relação de Equipe Técnica (RET) válida.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Esta autorização não permite:

- a) Captura/coleta/transporte/soltura de material biológico sem a presença de um dos técnicos listados na relação da equipe técnica (RET).
- b) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente;
- c) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário;
- d) Exportação de material biológico;
- e) Acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015;
- f) Captura/coleta no interior de cavidades naturais, salvo se previsto nesta autorização.

1.2. Esta autorização é válida somente sem emendas e/ou rasuras.

1.3. O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização.

1.4. A ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, bem como omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da autorização sujeita os responsáveis, incluindo a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente.

1.5. O pedido de renovação deverá ser protocolado no mínimo 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização.

1.6. O início das atividades e/ou de cada campanha deverá ser informado previamente à Dilic, de modo a possibilitar o acompanhamento destas por técnicos do Ibama.

1.7. A equipe técnica deve portar esta autorização (incluindo a Relação da Equipe Técnica) em todos os procedimentos de captura/coleta/transporte/soltura.

1.8. Quaisquer alterações necessárias nesta Autorização e/ou referentes ao Plano de Trabalho (equipes, pontos amostrais, metodologias, etc) devem ser solicitadas e aprovadas previamente pelo Ibama;

1.9. Espécime de fauna silvestre exótica não poderá, sob hipótese alguma, ser destinado para retorno imediato à natureza ou à soltura.

1.10. Deverão ser apresentadas as cartas de recebimento das instituições depositárias contendo a lista das espécies e a quantidade dos animais recebidos. Tão logo seja feito o tombamento destes espécimes, o número de tombo deverá ser informado.

1.11. Todos os envolvidos nas atividades devem manter o Cadastro Técnico Federal – CTF regular durante o tempo de vigência desta Autorização.

1.12. O Ibama deverá ser comunicado do término da atividade, com a apresentação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão das atividades, do Relatório de Atendimento de Condicionantes, seguindo modelo estabelecido em normativa vigente.

1.13. Todos os produtos gerados com os dados oriundos das atividades aqui descritas – artigos, teses e dissertações, dentre outras formas de divulgação – deverão contextualizar sua origem como exigência do processo de licenciamento ambiental federal ao qual se referem.

2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

2.1. As atividades deverão ser executadas pelas Consultorias cujos dados constam abaixo:

CONSULTORIA OU CONSULTOR AUTÔNOMO RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE:

BIOCEV SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE LTDA - Tel./Fax: (31) 3293-5163 / 3296-3872

CNPJ/CPF:

07.080.828/0001-46

CTF:

994.767

COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE: Uri Simões Martins (Limnologia) / Felipe Talin Normando (Limnologia).

CPF: CTF:

014.857.516-16 3445029

062.696.236-69 2846403

TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL:

yurisimoes@opyta.com.br (31) 9 9968-5939

felipetalin@opyta.com.br (31) 9 9968-5939

2.2. A captura/coleta de material biológico deverá ocorrer nas *Áreas Amostrais* relacionadas na lista abaixo, de acordo com o aprovado pelo Ibama:

Área Modulo ou ponto Amostral	Coordenadas Geográficas - Datum Sirgas 2000; ZONA 23K	
	Latitude	Longitude
1	750101	7583406
2	756272	7588764
3	766767	7590352

4	770455	7592377
5	782701	7597071
6	790075	7599722
7	793754	7598375
8	796092	7596328
9	806813	7604883
10	802747	7605222

2.3. As atividades permitidas por esta autorização são:

Grupo Taxonômico	Descrição da Atividade	Petrechos	Marcação
Limnologia/ Macrófitas	Levantamento limnológico e da qualidade das águas	Fitoplâncton e zooplâncton: frascos de 100ml, bomba e rede de plâncton de 68 µm (abertura de malha) e frascos de polietileno Macroinvertebrados: Rede em D com malha de 25 µm, sacos plásticos. Macrófitas: coleta manual	-

2.4. Deverão ser utilizadas as metodologias aprovadas pelo Parecer Técnico 20 (SEI 4610874).

2.5. Os espécimes eventualmente coletados deverão ser depositados na Instituição abaixo mencionada, para a qual fica permitido o Transporte de Material Biológico.

INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA *Centro de Formação em Ciências e Tecnologias Agrofloretais – CFCTA/UFSB - Universidade Federal Do Sul da Bahia Coleção de Invertebrados Aquáticos do Sul da Bahia – (Carcinofauna)*

ENDEREÇO: Rod. Ilhéus-Itabuna, km 22, CEPEC/CEPLAC. Ilhéus - BA, Brasil.
CEP 45662-200.

TELEFONE DE CONTATO/EMAIL:
(73) 3214-3888
fcarvalho@ufsb.edu.br/
www.ufsb.edu.br

